



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias

Tomada de Preços nº 2019.10.21.1

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa para executar os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** do município de Farias Brito.

Para realização dos trabalhos a serem contratados a contratada deverá apresentar capacidade técnica operacional, bem como licenças (emitidas por órgão competentes) e possuir pessoal habilitado em número suficiente para realizar as tarefas objeto do contrato, bem como ter a sua disposição equipamento capaz de atender a demanda de RESÍDUOS SOLIDOS DA SAÚDE produzido no município.

2. JUSTIFICATIVA:

Os resíduos especiais são aqueles gerados em indústrias ou em serviços de saúde, como hospitais, ambulatórios, farmácias, clínicas que, pelo perigo que representam à saúde pública e ao meio ambiente, exigem maiores cuidados no seu acondicionamento, transporte, tratamento e destino final.

Constituem os resíduos sépticos, ou seja, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc. São agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazos de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X etc.

Este tipo de lixo é muito perigoso e deve ter um tratamento diferenciado, desde a coleta até a sua deposição final. A melhor forma de destruir o lixo é a incineração, desde que os incineradores possuam tecnologia adequada e estejam em locais que não causem incômodos à população.

"É importante estar atento ao manuseio deste lixo, pois as pessoas que o manipulam podem ficar sujeitas a doenças levando-as a outras pessoas vários tipos de contaminação".

3. FINALIDADE:

Considerando as necessidades da Secretaria da Saúde, tem o presente termo a finalidade de definir, Técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

4. AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SÃO:

Contratação de empresa para executar os serviços de coleta sendo realizadas uma (1) vez por semana, transporte e incineração de resíduos dos serviços de saúde, compreendendo os seguintes serviços:

- 4.1. Coleta e transporte do lixo, nos locais especificados de acordo com o PROJETO BÁSICO;
- 4.2. Tratamento por incineração, conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão do meio ambiente;
- 4.3. Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração.

Observações:

- a) Os resíduos consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de condicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos do Meio Ambiente;
- b) Deverá ser coletado os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316
- c) A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;
- d) A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP: 0013148355

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

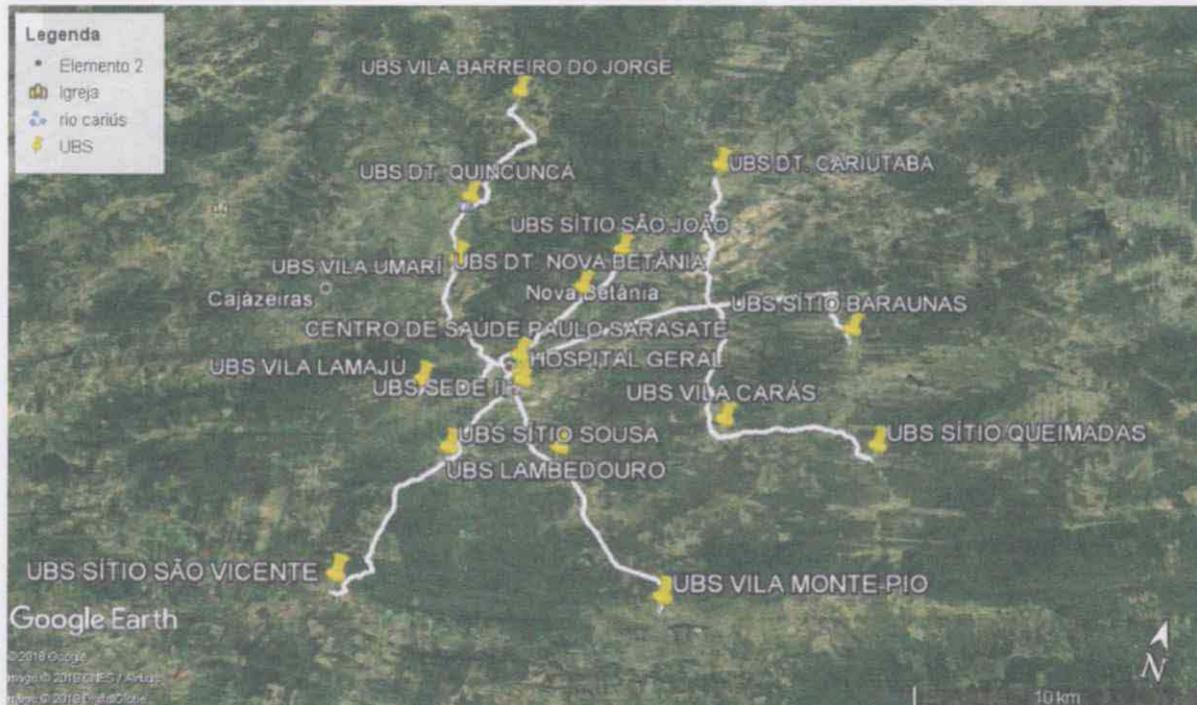
Os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE** serão realizados nas unidades de saúde do município de, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DA UNIDADE ATENDIDAS				
ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ROTAS	DISTÂNCIA ATÉ A SECRETARIA DE SAÚDE (KM) IDA E VOLTA
1	HOSPITAL GERAL DE FARIAS BRITO HGFB	RUA PADRE JOSE E. LEITE, 88 – NOVA ESPERANÇA	ROTA I	(1,20 KM) + (1,20 KM) => 2,40 KM
2	POSTO DE SAÚDE SEDE II	CONJUNTO HABITACIONAL ALBINO OLIVEIRA		
3	CENTRO DE SAÚDE PAULO SARASATE	RUA ARACY F. FRANCELINO – BAIRRO BOA VISTA		
4	VIGILANCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLOGICA	RUA MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA, 588		
5	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA JOSÉ L. DUARTE, 96 – BAIRRO CENTRO		
6	POSTO DE SAÚDE DE LAMAJU	VILA LAMAJU	ROTA II	(4 KM) + (4 KM) => 8 KM
7	POSTO DE SAÚDE LAMBEDOURO	SÍTIO LAMBEDOURO	ROTA III	(11 KM) + (11KM) => 22 KM
8	POSTO DE SAÚDE DE MONTE PIO	MONTE PIO		
9	POSTO DE SAÚDE DE CARAS	SÍTIO CARAS	ROTA IV	(23 KM) + (23 KM) => 46 KM
10	POSTO DE SAÚDE DE BARAUNAS	SÍTIO BARAUNAS		
11	POSTO DE SAÚDE DE QUEIMADAS	SÍTIO QUEIMADAS		
12	POSTO DE SAÚDE DE NOVA BETANIA	DISTRITO DE NOVA BETANIA	ROTA V	(15 KM) + (15 KM) => 30 KM
13	POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO	SÍTIO DE SÃO JOÃO		
14	POSTO DE SAÚDE CARIUTABA	DISTRITO DE CARIUTABA		
15	POSTO DE SAÚDE DE SÍTIO SOUZA	SÍTIO SOUZA	ROTA VI	(12 KM) + (12 KM) => 24 KM
16	POSTO DE SAÚDE SÃO VICENTE	SÍTIO SÃO VICENTE		
17	POSTO DE SAÚDE DE UMARI	VILA UMARI	ROTA VII	(29KM) + (29KM) => 58 KM
18	POSTO DE SAÚDE DE QUINCUNCA	DISTRITO DE QUINCUNCA		
19	POSTO DE SAÚDE DE BARREIRO JORGE	DISTRITO BARREIRO JORGE		
20	POSTO DE SAÚDE LAGOA	SÍTIO LAGOA SECA		

André Moreira de Carvalho

Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0013148355

	SECA		
	TOTAL		190,4 KM



INFORMAÇÕES DE ROTAS:

ROTA I = SEDE

ROTA II = SEDE (0 KM) → LAMAJÚ (4 KM)

ROTA III = SEDE (0 KM) → LAMBEDOURO (4 KM) → MONTE PIO (11 KM)

ROTA IV = SEDE (0 KM) → CARAS (13 KM) ↗ BARAUNAS (18 KM)

ROTA IV = SEDE (0 KM) → CARAS (13 KM) ↘ QUEIMADA (18 KM)

ROTA V = SEDE (0 KM) → NOVA BETÂNIA (5 KM) → MONTE PIO (8 KM) → CARIUTABA (15 KM)

ROTA VI = SEDE (0 KM) → SÍTIO SOUZA (4 KM) → SÍTIO SÃO VICENTE (12 KM)

ROTA VII = SEDE (0 KM) → UMARI (5 KM) → QUINCUNCA (10 KM) ↗ BARREIRO DO JORGE (21 KM)

ROTA VII = SEDE (0 KM) → UMARI (5 KM) → QUINCUNCA (10 KM) ↘ LAGOA SECA (18 KM)

O objeto do contrato compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta manual nas unidades de saúde;
- Carga e transporte;
- incineração;

6. DEFINIÇÕES

Para fins deste Anexo, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento - Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta - Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Bombona plástica - Receptáculo de plástico resistente, usado para recolher e armazenar os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE até o seu destino final.

Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante - caixa destina-se ao acondicionamento de resíduos de saúde como materiais perfuro-cortantes e outros, tendo uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças.

Coleta de Resíduos - Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

EPI- Equipamento de proteção individual formado de: Fardamento (calça/camisa); calçado com solado antiderrapante, tipo botas; óculos de proteção; luva plástica; máscara e avental plástico.

Frequência de Coleta- Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Incineração - A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.

Itinerário - Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de uma rota estabelecida em um determinado período.

Parâmetros de Coleta - Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia - Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Resíduos de serviços de saúde - Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população.

Roteiro - Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor, por dia de trabalho.

Veículo Coletor- Veículo especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina.

7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Para fins desta contratação, os serviços a serem realizados são assim discriminados:

7.1. Coleta, transporte e Incineração de resíduos sólidos da saúde (especiais);

Os serviços de coleta, transporte e Incineração dos resíduos sólidos da saúde compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população, tais como: Hospitais, Postos de Saúde, Centro de especialidades médicas, Unidades de vigilância sanitárias, etc., e transportado até o destino final, onde serão incinerados.

Conhecimento do problema.

A higiene ambiental dos estabelecimentos assistenciais à saúde - EAS -, ou simplesmente serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, clínicas veterinárias etc.), é fundamental para a redução de infecções, pois remove a poeira, os fluidos corporais e qualquer resíduo dos diversos equipamentos, dos pisos, paredes, tetos e mobiliário, por ação mecânica e com soluções germicidas. O transporte interno dos resíduos, o correto armazenamento e a posterior coleta e transporte completam as providências para a redução das infecções. As taxas de geração de resíduos de serviços de saúde são vinculadas ao número de leitos.

Classificação dos resíduos sólidos da saúde.

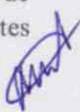
Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação abaixo:

CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES

TIPO A.1 Biológicos = Cultura, inóculo, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

TIPO A.2

Sangue e hemoderivados = Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

TIPO A.3

Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato = Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

TIPO A.4

Perfurantes e cortantes = Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

TIPO A.5

Animais contaminados = Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.

TIPO A.6 Assistência a pacientes = Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS

TIPO B.1

Rejeitos radioativos = Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

TIPO B.2

Resíduos farmacêuticos = Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.

TIPO B.3

Resíduos químicos perigosos = Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.

CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS

TIPO C

Resíduos comuns = São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.

Especificações dos resíduos sólidos da saúde.

Os resíduos sólidos da Saúde são oriundos de procedimentos de cirurgias, pequenos procedimentos, vacinas, exames, etc. Classificados como tipo: A.1- Biológicos; A.2 - Sangue e hemoderivado A.3 - Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato; A.4 - Perfurantes e cortantes; A.5 - Animais contaminados; A.6 - Assistência a pacientes. Produzidos em diversas unidades da Saúde;

Segregação dos resíduos sólidos da saúde.

Existem regras a seguir em relação à segregação (separação) de resíduos infectantes do lixo comum, nas unidades de serviços de saúde, quais sejam:

- Todo resíduo infectante, no momento de sua geração, tem que ser disposto em recipiente próximo ao local de sua geração;
- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devidamente fechados;
- Os resíduos perfuro cortantes (agulhas, vidros etc.) da categoria A.4, devem ser acondicionados em caixas especiais para este fim;
- Os resíduos procedentes de análises clínicas, hemoterapia e pesquisa microbiológica têm que ser submetidos à esterilização no próprio local de geração;


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 061314833

- Os resíduos infectantes compostos por membros, órgãos e tecidos de origem humana têm que ser dispostos, separadamente, em recipientes especiais para este fim, devidamente fechados.

OBS.: Os resíduos da categoria A.4 – perfuro cortantes e vidros, serão colocados em caixas especiais fornecidas pela CONTRATANTE.

Acondicionamento dos resíduos sólidos da saúde.

O procedimento mais importante no manuseio de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem, o lixo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas de 10 a 15% do total de resíduos e o lixo comum não necessita de maiores cuidados.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados diretamente nos sacos plásticos regulamentados pelas normas NBR 9.190 e 9.191 da ABNT, sustentados por suportes metálicos, conforme se pode observar na ilustração que se segue. Para que não haja contato direto dos funcionários com os resíduos, os suportes são operados por pedais.

OBS: Uma vez que os resíduos da Classe B, Tipos B.1- Rejeito Radioativo e B.3 - Resíduo Químico Perigoso, devem ser tratados de acordo com as normas específicas da CNEN e dos órgãos ambientais municipais e estaduais (como Resíduos Sólidos Industriais Perigosos), respectivamente, e os resíduos Classe C podem ser descartados juntamente com o lixo domiciliar normal, o texto a seguir se prende exclusivamente aos resíduos Classes.

Os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

- Transparentes = Lixo comum, reciclável
- Coloridos opacos = Lixo comum, não reciclável
- Branco leitoso = Lixo infectante ou especial (exceto o radioativo)

Posteriormente, os sacos plásticos devem ser colocados em bombona plástica que permitam o fácil deslocamento dos resíduos para abrigos temporários.

Coleta separada de resíduos comuns, infectantes e especiais.

Os resíduos infectantes e especiais devem ser coletados separadamente dos resíduos comuns.

Os resíduos radioativos devem ser gerenciados em concordância com resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Os resíduos infectantes e parte dos resíduos especiais devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos e colocados em contêineres basculáveis mecanicamente em caminhões especiais para coleta de resíduos de serviços de saúde.

Tais resíduos representam no máximo 30% do total gerado. Caso não exista segregação do lixo infectante e especial, os resíduos produzidos devem ser acondicionados, armazenados, coletados e dispostos como infectantes e especiais.

Viaturas para coleta e transporte dos resíduos sólidos da saúde.

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados) não venham a se romper, liberando líquidos ou ar contaminados, é necessário utilizar equipamentos de coleta que não possuam compactação e que, por medida de precaução adicional, sejam herméticos ou possuam dispositivos de captação de líquidos.

Devem ser providos de dispositivos mecânicos de basculamento de contêineres.

O lixo comum deve ser coletado pela coleta normal ou ordinária.

Furgão

Veículo leve, tipo furgão, com a cabine para passageiros independente do compartimento de carga, com capacidade para 500 quilos. O compartimento de carga é revestido com fibra de vidro para evitar o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e higienização. O veículo deverá ter, no máximo, 10 anos de usos, portanto o modelo deverá ser, no mínimo do ano de 2008.

Frequência da coleta dos resíduos sólidos da saúde.

A coleta será realizada conforme estabelecido na memória de cálculo.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
R.N.º 0015143335

Tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

São muitas as tecnologias para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Até pouco tempo, a disputa no mercado de tratamento de resíduos de serviços de saúde era entre a incineração e a autoclavagem, já que, em muitos países, a disposição em valas sépticas não é aceita.

Recentemente, com os avanços da pesquisa no campo ambiental e a maior conscientização das pessoas, os riscos de poluição atmosférica advindos do processo de incineração fizeram com que este processo tivesse sérias restrições técnicas e econômicas de aplicação, devido à exigência de tratamentos muito caros para os gases e efluentes líquidos gerados, acarretando uma sensível perda na sua parcela de mercado.

Todavia, novas tecnologias foram desenvolvidas, dando origem a diferentes processos já comercialmente disponíveis.

Qualquer que seja a tecnologia de tratamento a ser adotada, ela terá que atender às seguintes premissas:

- a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearothermophilus no caso de esterilização, e do bacillus subtilis, no caso de desinfecção;
- Atender aos padrões estabelecidos pelo órgão de controle ambiental do estado para emissões dos efluentes líquidos e gasosos;
- Descaracterizar os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como lixo hospitalar;
- Processar volumes significativos em relação aos custos de capital e de operação do sistema, ou seja, ser economicamente viável em termos da economia local.

Incineração dos resíduos sólidos da saúde.

A incineração dos resíduos coletados será realizado em incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, que emita os certificados dos serviços prestados. Os serviços de incineração poderão ser terceirizados pela empresa contratada, que deverá apresentar comprovação de tais serviços prestados.

A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxigênio empregado na incineração é de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos resíduos.

Em grandes linhas, um incinerador é um equipamento composto por duas câmaras de combustão onde, na primeira câmara, os resíduos, sólidos e líquidos, são queimados a temperatura variando entre 800 e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Na segunda câmara, os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C.

Os gases da combustão secundária são rapidamente resfriados para evitar a recomposição das extensas cadeias orgânicas tóxicas e, em seguida, tratados em lavadores, ciclones ou precipitadores eletrostáticos, antes de serem lançados na atmosfera através de uma chaminé.

Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados destas e recuperados para comercialização.

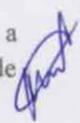
Para os resíduos tóxicos contendo cloro, fósforo ou enxofre, além de necessitar maior permanência dos gases na câmara (da ordem de dois segundos), são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser lançados na atmosfera. Já os resíduos compostos apenas por átomos de carbono, hidrogênio e oxigênio necessitam somente de um eficiente sistema de remoção do material particulado que é expelido juntamente com os gases da combustão.

Existem diversos tipos de fornos de incineração. Os mais comuns são os de grelha fixa, de leito móvel e o rotativo.

Metodologia de execução dos serviços

O procedimento de trabalho envolvido na realização da coleta de resíduos hospitalares deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu resíduo sólido da saúde recolhido e velocidades compatíveis.

A Contratada deverá recolher os resíduos nas unidades de saúde relacionados, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre as unidades que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.


A  André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 03277/CE
RNP 0013148333

Na execução dos serviços, o coletor deverá apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos resíduos sólidos da saúde nas vias públicas.

A equipe estimada para a execução da coleta dos resíduos sólidos da saúde será composta de 01 (um) motorista, 2 (dois) Ajudantes de coleta, 01 (um) carro tipo furgão com capacidade mínima de 0,5 toneladas, bem como os EPIs, Embalagens e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares necessários a coletar conforme memorial de cálculo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Saúde.

8.3. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.4. Serão responsabilidades da CONTRATADA, o veículo. Abastecimento e manutenção do mesmo.

8.5. Os resíduos devem ser coletados por veículo e não deverá ser misturado aos resíduos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.

8.6. Os resíduos serão colocados em bombonas, com capacidade de 200 litros, de plástico fornecido pela CONTRATADA.

8.7. A retirada das bombonas será feita na presença de um funcionário, indicado pela Secretaria da Saúde.

8.8. Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.

8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se a Secretaria de Saúde de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148335

FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FARIAS BRITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
1	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 715,97	R\$ 715,97
2	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	2,00	R\$ 603,96	R\$ 1.207,91
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO	KM	818,29	R\$ 2,71	R\$ 2.217,57
4	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSCÁVEL DE 200 LITROS	UND	3,33	R\$ 200,00	R\$ 666,00
5	COLETA E TRANPORTE DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICIPIO AO INCINERADOR E DESTINAÇÃO FINAL	KG	1206,60	R\$ 9,00	R\$ 10.859,40

TOTAL MENSAL SIMPLES	R\$	15.666,85
BDI = 31,42%	R\$	4.922,52
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$	20.589,37

SERVIÇO TOTAL ANUAL	R\$	247.072,44
---------------------	-----	------------

PREFEITURA DE
FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL


 André Moreira de Carvalho
 Eng^o Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0013148355

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO O 1		MOTORISTA (MÊS)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 1	SINUSCON/CE [1]	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 1.365,24	R\$ 1.365,24
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20
					TOTAL	R\$ 1.764,44
ENCARGOS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 406,70	R\$ 406,70
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 147,97	R\$ 147,97
					TOTAL	R\$ 554,67
EPI'S						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊS	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊS	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00
					TOTAL	R\$ 29,99

ENCARGOS (74,47%)	R\$ 1.313,98
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$ 3.663,08
DIAS ÚTEIS AO MÊS:	22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$ 166,50
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA POR SEMANA):	4,30
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$ 715,97

COMPOSIÇÃO O 2		COLETOR (MÊS)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 5	DECRETO Nº 9255/2017 [5]	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20
					TOTAL	R\$ 1.397,20
ENCARGOS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR



40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 413,41	R\$	413,41
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 157,71	R\$	157,71
						TOTAL	R\$ 571,12

EPI'S							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR	
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊS	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99	
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊS	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00	
INSUMO 6	PAINEL DE PREÇOS [4]	AVENTAL DE PVC	UN/MÊS	0,50	R\$ 4,36	R\$ 2,18	
INSUMO 7	PAINEL DE PREÇOS [4]	LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	UN/MÊS	0,50	R\$ 3,55	R\$ 1,78	
INSUMO 8	PAINEL DE PREÇOS [4]	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN/MÊS	0,25	R\$ 5,40	R\$ 1,35	
INSUMO 9	PAINEL DE PREÇOS [4]	BONÉ COM GORRO	UN/MÊS	0,50	R\$ 11,90	R\$ 5,95	
INSUMO 10	PAINEL DE PREÇOS [4]	MÁSCARA	UN/MÊS	5,00	R\$ 7,99	R\$ 39,95	
						TOTAL	R\$ 81,20

ENCARGOS (74,47%)	R\$	1.040,49
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$	3.090,01
DIAS ÚTEIS AO MÊS:		22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$	140,46
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA POR SEMANA):		4,30
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$	603,96

COMPOSIÇÃO O 3	VEÍCULO TIPO FURGÃO (KM)					
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 11	CALCULADO	DEPRECIÇÃO	KM	1,00	R\$ 0,8610	R\$ 0,86
INSUMO 12	CALCULADO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (JUROS)	KM	1,00	R\$ 0,4041	R\$ 0,40
INSUMO 13	CALCULADO	COMBUSTÍVEL	KM	1,00	R\$ 0,3442	R\$ 0,34
INSUMO 14	CALCULADO	FILTROS E LUBRIFICANTES	KM	1,00	R\$ 0,0344	R\$ 0,03
INSUMO 15	CALCULADO	MANUTENÇÃO	KM	1,00	R\$ 0,9184	R\$ 0,92

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0013148335

INSUMO 16	CALCULADO	SEGUROS + IMPOSTOS	KM	1,00	R\$ 0,1578	R\$	0,16
					TOTAL	R\$	2,71
					ENCARGOS (74,47%)	R\$	-
					TOTAL COM ENCARGOS	R\$	2,71

COMPOSIÇÃO O 4		BOMBONA PLÁSTICA (UND)					
MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR	
	PESQUISA DE PREÇO	BOMBONA PLÁSTICA 200 LITROS DE TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	1,00	R\$ 200,00	R\$	200,00
					TOTAL	R\$	200,00

ENCARGOS (74,47%)	R\$	-
TOTAL COM ENCARGOS	R\$	200,00

COMPOSIÇÃO O 5		INCINERAÇÃO (KG)					
MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR	
	COTAÇÃO	COLETA E TRANSPORTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO AO INCINERADOR E DESTINAÇÃO FINAL	KG	1,00	R\$ 9,00	R\$	9,00
					TOTAL	R\$	9,00

ENCARGOS (74,47%)	R\$	-
TOTAL COM ENCARGOS	R\$	9,00

FONTES:		
[1]	SINDUSCON/CE	< http://sindusconce.com.br/convencao-coletiva > - Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 Vigente
[2]	CLT	Aet. 192 da CLT: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm
[3]	SINAPI	Tabela Sinapi/CE de Janeiro de 2019 sem desoneração http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-ce/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_CE_042018_NaoDesonerado.zip
[4]	PAINEL DE PREÇOS	http://paineldepresos.planejamento.gov.br
[5]	DECRETO Nº 9255/2017	Decreto do salário mínimo: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57510734/do1esp-2019-01-01-decreto-n-9-661-de-1-de-janeiro-de-2019-57510684

https://br.advfn.com/indicadores/taxa-selic	
http://paineldepresos.planejamento.gov.br	
BOTA DE SEGURANÇA	29,97

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148335

UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	30
AVENTAL DE PVC	4,36
LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	3,55
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	5,4
BONÉ COM GORRO	11,9
MÁSCARA	7,99



André Moreira de Carvalho
Eng^o Civil
CREA 63277/CE
RNP 0013148355



PREFEITURA DE
FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 247.072,44	R\$ 20.589,37	8,33%	R\$ 20.589,37	8,33%	R\$ 20.589,37	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 247.072,44	R\$ 20.589,37	8,33%	R\$ 20.589,37	8,33%	R\$ 20.589,37	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 07	%	MÊS 08	%	MÊS 09	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 247.072,44	R\$ 20.589,37	8,33%	R\$ 20.589,37	8,33%	R\$ 20.589,37	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 247.072,44	R\$ 20.589,37	8,33%	R\$ 20.589,37	8,33%	R\$ 20.589,37	8,33%

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	1,23%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,23%
TAXA DE LUCRO		L	6,30%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
			31,42%
BDI RESULTANTE			31,42%
FÓRMULA UTILIZADA:			
$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$			


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP-0013148335

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LÍQUID HOSPITALAR - FARIAS BRITO

- ANEXO I -
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Esse memorial de cálculo tem por base o MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

"Fonte: <http://www.tcm.go.gov.br>"

1) Quantidade de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) a ser coletada:

q = quantidade diária (t/dia) P=18882
P = População
a = índice kg/hab/dia a=0,71

$$q = P \cdot \frac{a}{1000} = 13,4062$$

2) Quantidade mensal de RSU

$$Q = q \cdot 30 = 402,1866 \quad Q = t/mês$$

3) Quantidade mensal RSS (Resíduos de Serviços da Saúde) que merece tratamento diferenciado

$$Q_s = Q \cdot 0,15 \cdot 0,02 = 1,2066 \quad Q_s = t/mês$$

OBS.: Os RSS correspondem a 2% da quantidade de RSU. Do total de RSS, 15% equivalem aos rejeitos que merecem tratamento diferenciado.

4) Calcular a quantidade de RSS a ser coletada por dia (qs: t/dia)

$$q_s = \frac{Q_s}{4,3} = 0,2806 \quad \text{para coleta semanal, excluindo os domingos, divide-se a geração mensal por 4,3 dias}$$

Portanto, será necessário 1 veículo de capacidade 500 kg e coleta semanal

Equipe de 1 motorista e 2 coletores com coleta 1 vez na semana

5) Depreciação do Veículo

Modelo: Ducato-15 Furgão Tb Diesel 2019 R\$ 112.725,00

VN := 112725,00 VN = Valor do veículo novo Fonte : FIPE

VU := 10 VU = vida útil em anos Fonte :
Instrução Normativa SRF nº 162,

VR := 25 VR = Valor Residual em % de 31 de dezembro de 1998

1/3


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 63277/CE
RNP 0013148235

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LÍND HOSPITALAR - FARIAS BRITO

$$d := \frac{1 - \frac{VN}{100}}{VU} = 0,075 \quad Dep := d \cdot \frac{VN}{12} = 704,5312$$

6) Remuneração do Capital

$$Vm := (VU + 1) \cdot \frac{VN}{2 \cdot VU} = 61998,75 \quad Tj := 0,064 \quad \text{Taxa de Juros} = 6,40\%$$

$$RC := \frac{Vm \cdot Tj}{12} = 330,66 \quad \text{Fonte: } \text{https://br.advfn.com/indicadores/taxa-seli}$$

7) Consumo de combustível

Considerando-se uma velocidade média de 40 km/hora (já prevendo o tempo parado para carga e descarga), num período de 7,33 hs/dia
Dessa forma, estima-se uma rodagem de 190,4 km/dia

Considerar para o furgão 0,10 l Diesel/km.

l - consumo de diesel em l/km

Qk - Quantidade de quilômetros rodado por dia em km:

p - preço do combustível

$$l = 0,10 \quad p = 3,44 \quad Qk = 190,4$$

Qk corresponde a soma de todas as distâncias dos pontos de coletas a secretaria de saúde multiplicado por 2

$$Comb := Qk \cdot l \cdot p \cdot 4,3 = 281,6397$$

8) Custos com filtros e lubrificantes (10 % do valor do combustível)

$$FI := Comb \cdot 0,10 = 28,164$$

9) Calcular o custo com manutenção.

K - Coeficiente de proporcionalidade para manutenção

$$K = 0,80$$

$$CM := \frac{VN \cdot K}{VU \cdot 12} = 751,5$$

10) Seguros e Impostos

$$L := \frac{VN \cdot 0,025}{2 \cdot VU \cdot 12} \cdot (VU + 1) = 129,1641$$

RESUMO DOS COEFICIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO por KM:

$$Qk \text{ mensal} = 190,4 \times 4,30 = 818,29 \text{ km}$$

$$\text{Depreciação mensal por KM: } Depm := \frac{Dep}{818,29} = 0,861$$

$$\text{Remuneração do capital mensal por KM: } RCm := \frac{RC}{818,29} = 0,4041$$

2/1


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148353

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LUGAR HOSPITALAR - FARIAS BRITO

$$\text{Consumo de combustível mensal por KM: } \text{Comb} := \frac{\text{Comb}}{818,29} = 0,3442$$

$$\text{Filtros e lubrificantes mensal por KM: } \text{Flm} := \frac{\text{Fl}}{818,29} = 0,0344$$

$$\text{Manutenção mensal por KM: } \text{Cm} := \frac{\text{Cm}}{818,29} = 0,9184$$

$$\text{Seguros e impostos mensal por KM: } \text{Im} := \frac{\text{I}}{818,29} = 0,1578$$

11) Dimensionamento das Bombonas

Para cada unidade de coleta, a empresa deverá disponibilizar uma bombona plástica e após o processo de coleta na qual a empresa leva a bombona até a destinação final dos seus resíduos, essa bombona deverá ser substituída por outra, de maneira que aconteça revezamentos desses dispositivos. Logo:

$$\text{Numero de Bombonas} = \text{Numeros de unidades de coleta} \times 2$$

$$\text{Numero de Bombonas} = 20 \times 2 = 40 \text{ Bombonas}$$

$$\text{Bombonas por mês: } 40/12 = 3,33 \text{ UND/Mês}$$


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 6013148335





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE, e de outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2019.10.21.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2019.10.21.1**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Farias Brito/CE, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à **Tomada de Preços n.º 2019.10.21.1**, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$, totalizando o valor de R\$, para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O preço relativo aos serviços abrangidos por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a variação do IGP-M/FGV.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários desta **Tomada de Preços n.º 2019.10.21.1**, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada toda a informação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais com vistas à licitação ou contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - A Contratante e seu Ordenador de Despesa são os únicos responsáveis pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica dos serviços prestados.

- CONTRATADA

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva do(s) respectivo(s) veículo(s).



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº